

PORTARIA Nº 357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: Designação de Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 225 que prevê: *“Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*;

Considerando ainda o disposto no §1º do artigo 225 da Constituição Federal, *“para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: inciso VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”*;

Considerando a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 4167, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos recicláveis gerados pelos órgãos públicos e entidades da administração pública direta e indireta e respectiva destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

Considerando o disposto no protocolo integrado nº 12.153.512-2.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, em cumprimento ao Artigo 4º do Decreto Estadual nº 4167/2009, Comissão de Coleta Seletiva Solidária da ADAPAR, cujo mandato será de 1 (um) ano.

Art. 2º Nomear as servidoras **MARIANA FILIPPI RICCIARDI**, portadora da CI/RG nº 7.763.195-0, **ELOANE CRISTINA SANTOS**, portadora da CI/RG nº 6.920.281-0 e **GUSTAVO BECKER**, portador da CI/RG nº 7.089.199-9, para compor a Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

PUBLICADO

Data: 20/11/13
DOE nº 9089



Portaria nº 357

fls 02

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e implantar **Projeto de Coleta Seletiva Solidária**, com previsão de atendimento a todas as instalações da ADAPAR, sendo que inicialmente deverão ser adotados os procedimentos de execução para atendimento da demanda da sede e para o Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti, sendo progressivamente implantado nas Unidades Regionais, Locais e Postos de Fiscalização, garantindo que os resíduos recicláveis gerados nas atividades administrativas no âmbito da ADAPAR, sejam destinados à associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Estadual 4167/09.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar **edital de chamamento público**, para proceder o cadastramento e a seleção das associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, nos moldes dos arts. 5º e 6º do Decreto 4167/09, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de implantação da coleta seletiva, em face da necessidade do monitoramento dos quantitativos de resíduos gerados e do dimensionamento do volume a ser destinado.

Art. 5º A Comissão deverá ainda, atender a todas as normas, diretrizes e ações previstas e necessárias ao cumprimento na íntegra do Decreto Estadual 4167/09.


Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Portaria e do fiel cumprimento das obrigações constantes do Decreto Estadual 4167/09, deverão ser previstas no orçamento da ADAPAR.

Art. 7º Determinar a todos os gerentes, coordenadores e supervisores da ADAPAR que sejam oferecidas à Comissão de Coleta Seletiva Solidária todos os meios, recursos e colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Inácio Afonso Kroetz.

PUBLICADO
Data: 20/11/13
DOE nº 9089